



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.640.698/0001-37, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3651, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de sua Presidente, senhora **Eliani de Fátima Novak**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público lavra o presente processo de dispensa de licitação para a aquisição de equipamentos de sonorização para realização das sessões ordinárias e extraordinárias, e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Dona Emma/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, mediante os seguintes fundamentos e condições:

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto, a Aquisição de equipamentos de sonorização para realização das sessões ordinárias e extraordinárias, e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Dona Emma/SC, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dona Emma pagará à Contratada o valor de R\$ 3.983,00 (três mil novecentos e oitenta e três reais).

5. DA CONTRATADA

DIGITAL COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.338.871/0001-33, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 293, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-145.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado, é fundamentada de acordo com o Documento de Formalização de Demanda e Termo De Referência, anexos aos autos,



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC

Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

pertencente ao processo.

De acordo com o Termo de Referência, justifica-se a aquisição do presente objeto, para possibilitar a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Dona Emma/SC, garantindo a disponibilidade de itens essenciais à realização de atividades legislativas..

Conforme Pesquisa de Preços realizada, verificou-se que a proposta de preços apresentada pela Contratada, se trata da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que se demonstrar estar abaixo do valor praticado pelo mercado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos da Câmara Municipal de Dona Emma, previsto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	01	- Câmara Municipal
Unidade..:	01.01	- Câmara Municipal
Projeto...:	01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara Municipal
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Elemento.:	4.4.90.52.33.00.00	- Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
Elemento.:	3.3.90.30.26.00.00	- Material Elétrico e Eletrônico

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

- Documento constitutivo da empresa, consistente em registro comercial, no caso de empresa individual;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC

Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Nicole Tereza Weber, nos termos da Portaria nº. 005/2023, de 22 de dezembro de 2023.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pela servidora cedida pelo Município de Dona Emma, Damarcia Rosana Guesser.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do art. 45, §1º, do Decreto Municipal nº 109/2023, pois o valor contratado do objeto é inferior ao previsto no §2º, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Dona Emma, através de sua Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial da Câmara Municipal de Dona Emma:
<https://www.camaradonaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 50 da Resolução nº. 002/2023, com fundamento no inciso I do §1º do mesmo dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC

Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

13.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 105, da Resolução nº 002/2023.

13.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Documento de Formalização de Demanda.

Dona Emma/SC, 14 de outubro de 2024.

ELIANI DE FÁTIMA NOVAK
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de sonorização para realização das sessões ordinárias e extraordinárias, e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Dona Emma/SC.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	SISTEMA DE MICROFONE GOOSENECK DUPLO SEM FIO UHF KARSECT KDR200DG 16 FREQUENCIAS	1.290,00	1.290,00
02	1	SISTEMA DE MICROFONE DE MÃO DUPLO SEM FIO DYLAN D-9000S POWER	2.190,00	2.190,00
03	1	FILTRO DE LINHA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PROFISSIONAL (RÉGUA ELÉTRICA), COM 8 SAÍDAS, WIRECONEX WPD-8D	469,00	469,00
04	2	CONECTOR/PLUG DE ÁUDIO E VÍDEO, P10 WIRECONEX	17,00	34,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.983,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do equipamento de informática do tipo notebook, visa possibilitar a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal de Dona Emma/SC, garantindo a disponibilidade de itens essenciais à realização de atividades legislativas..

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O material deve ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 O material deverá ser entregue na Câmara Municipal de Dona Emma, situada na Rua



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC

Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

Alberto Koglin, n. 3651, Centro, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 16:00h em dia útil.

4.3 O recebimento provisório do material ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do produto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo.

4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do produto.

4.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 O material deverá ter **garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses** a contar da data de entrega.

5.2 Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a respectiva troca no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar notificação, sem incidência de quaisquer ônus adicionais ao Câmara Municipal de Dona Emma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns), quando se tratar de fornecimento de materiais.

6.8 Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC

Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:

c) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.640.698/0001-37

Rua Alberto Koglin, 3651 – Centro – 89155-000 – Dona Emma-SC
Fone/Fax: (047) 3364-0810 – E-mail: camara@donaemma.sc.gov.br

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- i) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Dona Emma, 14 de outubro de 2024.

ELIANI DE FÁTIMA NOVAK
Presidente